



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



EDITAL PIBIC / CNPq/ MAST 2020-2021

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para a obtenção de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC), destinadas aos alunos de graduação, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq. O presente edital regula exclusivamente a modalidade de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC), concedidas ao MAST.

Todos os projetos submetidos à seleção serão considerados novos. As renovações, que visam permitir a continuidade da formação do aluno, não são automáticas, pois dependem dos critérios elencados nos termos deste Edital.

CRONOGRAMA	
03/07/2020	Prazo final para submissão de projetos
06/07/2020	Prazo final para envio de Relatório Final, Parecer e Resumos para a Jornada PIBIC
24/07/2020	Divulgação do resultado da avaliação dos Relatórios e novos projetos
27-29/07/2020	Prazo para envio de recursos ao resultado da avaliação dos novos projetos
03/08/2020	Divulgação do resultado dos recursos
05-06/08/2020	XXV Jornada de Iniciação Científica (data e formato virtual a confirmar)
07/08/2020	Data final para envio de documentação dos bolsistas para implementação das bolsas para o período 08/2020 a 07/2021

1) Do Edital

1.1. Este Edital tem a validade de um (1) ano, de agosto de 2020 a julho de 2021.

1.2. Os projetos selecionados e aprovados, por meio da avaliação dos Comitês Externo e Interno, terão a validade de um ano, de acordo com os termos deste Edital.

1.3. Pesquisadores interessados poderão submeter novos projetos, desde que previamente aprovados pelo Comitê Acadêmico do MAST.

1.4. No parecer dado aos relatórios finais dos bolsistas, os orientadores deverão manifestar-se explicitamente quanto ao interesse pela manutenção do mesmo bolsista ou se o mesmo será substituído.

2) Objetivos

2.1 Em Relação aos Orientadores:

2.1.1 Estimular a participação de estudantes de graduação no processo de investigação científica, priorizando a formação de novos especialistas nas linhas de pesquisa da instituição.

2.1.2 Contribuir para o aumento qualitativo e quantitativo da produção científica do MAST.

2.1.3 Preparar e estimular a carreira acadêmica dos bolsistas para a pós-graduação, contribuindo para a excelência acadêmica de sua formação.

2.2 Em Relação aos Bolsistas:

2.2.1 Desenvolver sua vocação científica, aprimorando seu potencial talento científico, através das atividades de pesquisa previstas nos projetos.

2.2.2 Estabelecer contato com técnicas e métodos científicos, contribuindo para o desenvolvimento de sua formação teórica.

2.2.3. Colaborar na produção científica junto aos seus respectivos orientadores, através da participação na redação de textos científicos em revistas especializadas e da apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais e/ou regionais

3) Elegibilidade - são elegíveis para atuar como orientadores:

3.1 Pesquisadores e tecnologistas doutores do quadro permanente.

3.2 Pesquisadores e tecnologistas doutores visitantes.

3.3 Bolsistas doutores do Programa de Capacitação Institucional (PCI/CNPq).

§2 Não poderá concorrer à bolsa o Pesquisador que, durante o exercício em vigor, tiver de ficar afastado da instituição por um período igual ou superior a doze meses.

§3 No caso do afastamento ser de até seis meses, o pesquisador poderá concorrer à bolsa

4) Quantidade de Bolsas por Proponente

4.1 Cada proponente poderá submeter até 2 (dois) projetos e solicitar, no máximo, duas bolsas no total.

5) Requisitos do Orientador

- 5.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- 5.2 Estar cadastrado em grupo certificado pelo MAST no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 5.3 Ser pesquisador com produção científica ou tecnológica nos últimos três anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 5.4 Manter o currículo lattes atualizado, com periodicidade mínima de 3 (três) meses.
- 5.5 Ter cumprido, no exercício anterior, todos os prazos estipulados, incluindo envio de relatórios e resumos para a Jornada PIBIC e os orientandos terem apresentado trabalho nas jornadas PIBIC do exercício anterior.
- 5.6 Cumprir os prazos previstos no presente edital.

6) Requisitos do Bolsista

- 6.1 Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação de instituição pública ou privada de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- 6.2 Ter participado de processo seletivo realizado pelo professor orientador.
- 6.3 Possuir currículo Lattes atualizado e mantê-lo atualizado com periodicidade mínima de 3 (três) meses.
- 6.4 Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, seja da FAPERJ ou de qualquer outra agência de fomento.
- 6.5 Não estar com pendências junto à Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST relacionadas às obrigações em projetos anteriores.

7) Requisitos para o Projeto de Pesquisa

- 7.1 Estar formalmente aprovado pelo C.A.
- 7.2 Ter seu mérito científico avaliados pelos Comitês Interno e Externo da Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST.
- 7.3 Conter o plano de trabalho do aluno.

8) Compromissos do Orientador

- 8.1 Manter atualizados seus dados junto a Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST.
- 8.2 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, acompanhando todos os relatórios (parcial e final) e materiais solicitados para a participação na Jornada de Iniciação Científica do MAST.
- 8.3 Incluir os nomes dos bolsistas em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos quais os bolsistas tiverem participação efetiva.
- 8.4 Emitir parecer sobre projetos, quando solicitado pelo C.A. ou por qualquer outro órgão do MAST.

8.5 Emitir pareceres (parcial e final) de acompanhamento de atividade de Iniciação Científica, para a Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST.

8.6 Acompanhar os bolsistas na Jornada de Iniciação Científica do MAST.

8.7 Acompanhar as informações disponibilizadas pela Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma, e demais demandas apresentadas pela Coordenação.

9) Compromissos do Bolsista

9.1 Apresentar, após 6 (seis) meses de vigência da bolsa, relatório de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos na realização do projeto.

§ Único - Mesmo que o bolsista venha a se desligar do programa, por qualquer razão e independente do tempo que tenha permanecido com a bolsa, ainda assim deverá apresentar Relatório final contendo os resultados do Projeto.

9.2 Apresentar relatório com os resultados finais da pesquisa, de forma a permitir verificar o desempenho do bolsista.

9.3 Apresentar os resultados da pesquisa na Jornada de Iniciação Científica do MAST, com a presença do orientador.

9.4 Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, à sua condição de bolsista do CNPq/PIBIC/MAST.

9.7 Acompanhar as informações disponibilizadas pela Coordenação do PIBIC/MAST para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma e demais demandas apresentadas pela coordenação.

9.8 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

9.9 A participação do bolsista nos programas e ações institucionais é altamente recomendada, pois trata-se de um item importante para o seu desenvolvimento científico e para sua integração à instituição.

9.10 O bolsista terá sua bolsa cancelada caso não atenda aos requisitos e compromissos assumidos neste edital.

10) Vigência da Bolsa

10.1 A vigência da bolsa é de 12 (doze) meses.

10.2 Caso aluno e orientador desejem dar continuidade ao projeto de pesquisa, devem submeter nova inscrição.

10.3 Caso ocorra substituição de bolsista, continua-se com o total de doze meses subtraído o período já transcorrido.

10.4 Caso haja vacância de bolsa, por desistência do pesquisador-orientador, a mesma será distribuída de acordo com a lista de classificação fornecida pelo Comitê Interno e Comitê Externo.

11) Inscrições

11.1 Inscrições do orientador:

11.1.1 As inscrições devem ser feitas até o dia **03 de julho de 2020**, exclusivamente pelo e-mail **chc@mast.br**.

11.1.2 Documentação necessária:

- 11.1.2.1 Projeto de pesquisa aprovado pelo C.A.
- 11.1.2.2 Currículo Lattes do pesquisador atualizado.
- 11.1.2.3 Plano de trabalho para bolsista.

11.2 Inscrições dos candidatos

11.2.1. Os alunos interessados em participar como bolsista de um projeto de pesquisa do MAST deverão:

- 11.2.1.1. Estar regularmente matriculados em cursos de graduação.
- 11.2.1.2. Estabelecer contato com o orientador pretendido, para agendamento de participação do processo seletivo.
- 11.2.1.3. Apresentar ao orientador pretendido os seguintes documentos: Formulário de solicitação de bolsa preenchido, Currículo Lattes atualizado, Comprovante/Declaração de matrícula, Histórico escolar atualizado, Cópia dos documentos de Identidade e CPF ou carteira de motorista;

12) Seleção

12.1 Do projeto:

12.1.1 Somente serão avaliados e concorrerão a bolsas os projetos apresentados por pesquisadores doutores e já aprovados pelo C.A.

12.1.2 Os projetos de pesquisa serão avaliados e classificados por membros do Comitê Interno e Comitê Externo da Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST. Deverão ser considerados, na avaliação, a pertinência do projeto às linhas do MAST, bem como a qualidade científica do mesmo.

12.2 Da distribuição de bolsas

12.2.1 A distribuição de bolsas seguirá a seguinte ordem de prioridade:

- 12.2.1.1 Pesquisadores do quadro permanente.
- 12.2.1.2 Pesquisadores visitantes
- 12.2.1.3 Pesquisadores Bolsistas PCI

12.2.2 O Comitê Externo deverá utilizar como critério de desempate a seguinte ordem de prioridade:

- 12.2.2.1 Ser bolsista produtividade do CNPq.
- 12.2.2.2 Ter experiência em orientação.
- 12.2.2.3 Ter produção adequada, medida com base na análise do Currículo Lattes.
- 12.2.2.4 Ter vínculo permanente com a instituição.

12.2.2.3 Da relação entre demanda e oferta de bolsas - a depender da relação entre a demanda e a oferta institucional de bolsas, fica assim resolvido:

12.2.2.3.1 Caso a demanda seja equivalente à oferta de bolsas, a demanda será atendida sem necessidade de critérios classificatórios.

12.2.2.3.2 Nos casos em que a demanda for superior à oferta, as bolsas serão distribuídas seguindo a classificação resultante dos critérios de seleção, observado,

todavia, o equilíbrio institucional e a proporcionalidade de distribuição das bolsas pelos pesquisadores solicitantes.

12.2.4 O pesquisador orientador, após a divulgação do resultado da seleção, poderá interpor recurso.

12.3 Do Aluno:

12.3.1 As bolsas serão concedidas considerando-se:

12.3.1.1 Apresentação da documentação exigida.

12.3.1.2 O resultado do processo seletivo realizado pelo orientador pretendido.

12.3.2. O orientador poderá adotar o critério de seleção que melhor corresponda aos seus interesses, seja a avaliação de Currículo Lattes, a análise de carta de intenções, entrevistas, avaliação de Coeficiente de Rendimento Acadêmico, ou quaisquer outros métodos que julgue pertinentes.

12.3.3 O orientador deve deixar explícito aos concorrentes a bolsa e à Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST os métodos que serão aplicados, antes do início do processo seletivo.

12.3.4 As decisões do orientador são irrecorríveis.

12.3.5 Terminado o processo de seleção, o orientador deverá remeter o resultado e a documentação dos alunos selecionados à Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST, para implantação de acordo com o cronograma estabelecido.

12.3.6 Cabe ao orientador verificar a veracidade e a correção das informações prestadas pelo candidato a bolsa.

12.3.7 A documentação dos alunos não selecionados deverá ser disponibilizada para retirada, pelo prazo de trinta dias. Passado este período a Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST está autorizada a realizar descarte dos mesmos.

12.3.8 Serão assim apresentadas as possibilidades de seleção de bolsistas:

12.3.8.1 Candidato aprovado, com bolsa concedida para vigência 2020-2021. Neste caso, a implantação da bolsa será imediata e estará em vigor a partir de 1º de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021.

12.3.8.2 Candidato aprovado, em lista de espera. Neste caso, a implantação dependerá de haver cancelamento da concessão de alguma bolsa dentro do mesmo projeto pretendido quando da seleção.

13. Dos Comitês

13.1 O Comitê Interno é indicado pelo coordenador institucional do programa PIBIC e aprovado pelo Conselho Acadêmico do MAST.

13.2 O Comitê Externo é composto por três especialistas de outras instituições de ensino e pesquisa com reconhecida atuação profissional em áreas afins às do MAST. O referido comitê é indicado pelo comitê interno e aprovado pelo Conselho Acadêmico do MAST.

14. Dos casos omissos

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST em conjunto com o Comitê Interno.